

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento das necessidades da DESO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os veículos objeto desta licitação destinam-se à utilização pelas diversas unidades da DESO, para a realização dos deslocamentos necessários às atividades diárias como transporte de materiais, ferramentas e de equipes de trabalho de forma concomitante ou não, bem como de transporte de pessoas destinadas às atividades da Companhia, bem como de prestação de atendimento à demanda das equipes operacionais nas atividades de manutenção de redes de água e esgoto na capital e no interior do estado e localidades circunvizinhas.

3. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Os itens a serem locados estão dispostos na tabela a seguir, subdivididos em Lotes, considerando a economicidade e técnica viável, que permite a competitividade necessária à disputa e mantendo a integridade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS CORPORATIVOS						
LOTE 1 – PICK-UP's E CAMINHONETES						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	UN	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.1	CAMINHONETE CABINE DUPLA CARROCERIA DE MADEIRA COM MOTORISTA	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santantônio.	27	10.500,00	283.500,00	3.402.000,00
1.2	CAMINHONETE CABINE DUPLA CARROCERIA METÁLICA COM MOTORISTA	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santantônio.	20	10.500,00	210.000,00	2.520.000,00
1.3	CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até	8	11.400,00	91.200,00	1.094.400,00

	<u>MOTORISTA</u>	150.000km/rodado, cabine dupla, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santantônio.				
1.4	CAMINHONETE CABINE SIMPLES SEM <u>MOTORISTA</u>	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000km/rodado, cabine simples, movido a diesel, injeção eletrônica, rádio ar condicionado, 04 portas, motor 2.0, com tração 4X4, direção hidráulica, equipado com película nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e santantônio.	2	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Total Lote 1						7.131.600,00
LOTE 2 – VEÍCULOS TIPO PASSEIO						
I TEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	UN	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2.1	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 COM <u>MOTORISTA</u>	Veículo, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, movido a gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, popular, motor 1.0, 03 cilindros, ar condicionado, película nos vidros, 04 portas mais porta-malas e rádio.	27	5.800,00	156.600,00	1.879.200,00
2.2	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 SEM <u>MOTORISTA</u>	Veículo, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, movido a gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, popular, motor 1.0, 03 cilindros, ar condicionado, película nos vidros, 04 portas mais porta-malas e rádio.	45	2.400,00	108.000,00	1.296.000,00
2.3	SEDAN ANO 2020 AUTOMÁTICO SEM <u>MOTORISTA</u>	Veículo tipo sedã, gasolina e/ou flex, motor mínimo de 110 Cv (gasolina), câmbio automático, distância mínima entre dois eixos de 2,52 m zero quilômetro, ano modelo 2020/2020 ou posterior, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, preta, prata ou cinza, ar condicionado, 04 (quatro) portas, mais porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 45 litros, vidros elétricos, capacidade para 5 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, air-bags frontais e laterais.	1	8.500,00	8.500,00	102.000,00

Total Lote 2						3.277.200,00
LOTE 3 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO FURGÃO						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	UN	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3.1	UTILITÁRIO FURGÃO COM MOTORISTA	Veículo, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, furgão, movido a Gasolina/Etanol, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, motor 1.4, equipado com película nos vidros, 02 portas dianteiras e rádio.	6	7.000,00	42.000,00	504.000,00
3.2	UTILITÁRIO FURGÃO SEM MOTORISTA	Veículo, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, furgão, movido a Gasolina/Etanol, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, motor 1.4, equipado com película nos vidros, 02 portas dianteiras e rádio.	2	3.500,00	7.000,00	84.000,00
Total Lote 3						588.000,00
LOTE 4 – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE ESTENDIDA						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	UN	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
4.1	PICK UP (TIPO SAVEIRO CABINE DUPLA) SEM MOTORISTA	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000vkm/rodado, cabine dupla, movido a gasolina/etanol, ar condicionado, 02 portas, motor a partir de 1.4, película nos vidros, rádio, frisos laterais, direção hidráulica, protetor de caçamba, grade protetora de vidro traseiro e suspensão elevada.	75	3.500,00	262.500,00	3.150.000,00
4.2	PICK UP (TIPO SAVEIRO CABINE SIMPLES) SEM MOTORISTA	Veículo de fabricação nacional, com ano de Fabricação 2019 ou superior, com até 150.000 km/rodado, cabine dupla, movido a gasolina/etanol, ar condicionado, 02 portas, motor a partir de 1.4, película nos vidros, rádio, frisos laterais, direção hidráulica, protetor de caçamba, grade protetora de vidro traseiro e suspensão elevada.	12	2.452,50	29.430,00	353.160,00
Total Lote 4						3.503.160,00
Total Global						14.449.960,00

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, os equipamentos de série e os opcionais que serão disponibilizados. O valor do veículo apresentado na proposta já deverá conter eventuais descontos, abatimentos, redução de impostos e outros concedidos a proponente pelas fornecedoras/fabricantes dos veículos. Quanto aos valores para cada lote, os mesmos deverão ser especificados conforme Anexo I deste **Termo de Referência**. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

4.2 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de “menor preço por lote”, podendo a Administração negociar diretamente com o proponente que tenha apresentado o menor valor por lote para que seja obtido preço melhor. Além da Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

4.3 A despesa com combustíveis será por conta da DESO. A exceção se aplica somente ao momento da primeira entrega dos veículos utilizados no contrato, conforme condição prevista neste Termo de Referência.

4.4 Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento das coberturas explicitadas neste Termo de Referência.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1 O prazo de disponibilização dos itens ora licitados será de 48 horas, a partir da emissão da ordem de serviço, salvo por motivo de força maior, que deverá ser expressamente autorizado pela Contratante.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.4 A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos itens ofertados para locação e indicar a marca, o modelo e as demais especificações, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5.2 DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da(s) Contratada(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados no Estado de Sergipe e de forma eventual em outro Estado da Federação, desde que autorizado pela Contratante.

5.3 DOS VEÍCULOS RESERVAS

Os veículos considerados **RESERVAS**, deverão possuir as mesmas características constantes neste termo de referência. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria, ou quaisquer defeitos que possam interferir no seu desempenho nem infringir o Código Nacional de Trânsito.

Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas (**irrecuperáveis**) com pneus dos veículos em questão, a **Contratada** tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a **comunicação através de telefone, e-mail da DESO ou comunicação por escrito**.

Se o tempo de substituição injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 06 horas, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela **Contratada e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual**.

A **Contratada** se compromete a entregar o veículo reserva com **tanque cheio** e a **DESO** a devolver o veículo reserva com o **tanque cheio**.

A proponente deverá prever em sua planilha de custos, valores necessários para o pleno atendimento das condições pactuadas neste termo de referência quanto aos veículos reservas.

6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

6.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Deso promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

6.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

6.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

7. PRAZOS

7.1 O(s) contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) deste processo terão o prazo inicial previsto de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

7.2 A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, **da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização**, será a partir da emissão pela Contratante da Ordem de Serviço – OS, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Deverá constar na proposta apresentada prazo mínimo de validade de 60 dias, bem como, respeitando o princípio da adequação dos meios aos fins, devido a dificuldades de insumos e atendimento as demandas, perfeitamente da prerrogativa no prazo supracitado, respeitando o limite máximo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

8.2 Indicar à Contratada através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

8.3 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, ficando uma com a Contratante. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da Contratada e da Contratante.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos utilizados na prestação regular do serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem etc., sempre que possível, quando representarem melhor logística para a Contratante, no que diz respeito principalmente a deslocamentos poderão ser subcontratados.

9.1.1 A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços no mínimo rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item **11.22** deste termo de referência, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

9.1.2 No ato da assinatura do contrato deverá entregar via ofício, relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos.

9.1.3 Em havendo a necessidade de substituição, inclusão ou exclusão destas, seja por interesse da Contratada, seja por solicitação da Contratante, devidamente justificada, a Contratada fica obrigada a encaminhar novo ofício para a 2.0.05.00/GAAD, atualizando as informações.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a Contratante.

11.4 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

11.6 A Contratada quando da entrega dos veículos deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing ou financiamento. Se o veículo estiver em nome de terceiros, nos casos de Leasing ou financiamentos, devem constar no CRLV a informação do arrendatário e o nome da Contratada. O descumprimento de tal condição será considerado infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.

11.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

11.8 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de 3 vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo II e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

11.9 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

11.10 Substituir no prazo máximo de 24 horas o veículo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

11.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

11.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.**

11.13 A Contratada deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da Deso, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.

11.14 Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, esta será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a

documentação pertinente da multa/infração.

11.15 Fazer seguro de seus veículos, sem franquias para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, quanto ao casco e danos a terceiros. Os valores para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)/ Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço. Não será aceito em substituição a apólice qualquer declaração de autoseguro/autogestão relacionadas as coberturas aqui previstas.

11.16 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

11.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

11.18 Os veículos deverão ser trocados nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 50 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 220.000 (Duzentos e vinte mil) quilômetros percorridos. **O descumprimento de tal condição será considerado infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.**

11.19 Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

11.20 Junto da nota fiscal/fatura da Contratada **deverá** fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.

c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail transporte@deso-se.com.br gaad@deso-se.com.br

11.21 Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

11.22 A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e N. Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia, força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre

outros.

11.23 A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos, para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

11.23.1 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a partir da comunicação da Contratada, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.

11.24 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo guincho/reboque. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional a Contratante, a retirada e entrega dos veículos a serem mantidos, em qualquer local indicado pela Contratante, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. **O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.**

11.25 Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela Contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

11.26 Todos os veículos solicitados serão entregues inicialmente na SEDE da DESO, em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito, 331, Bairro Praia 13 de Julho, atentando-se aos prazos especificados neste Termo de Referência. Esse prazo poderá excepcionalmente ser estendido caso haja justificativa formal e esta for aceita pela DESO.

11.27 Havendo a solicitação, justificada e aprovada, prevista no item 11.26, para que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Companhia, poderá ser solicitado pela Contratante à Contratada a disponibilização de veículos provisórios nas mesmas características dos veículos reservas da contratação, devendo a Contratada atender a solicitação em até 03 dias úteis.

11.28 Manter durante a toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório em município da Grande Aracaju/SE, com capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. No caso de a Contratada possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, deverá atender esta condição no prazo máximo de 30 dias corridos do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação.

Nota Explicativa: A indicação de instalação de filial ou escritório na capital ou grande Aracaju se faz necessária por serem esses locais de maior concentração das atividades da frota da empresa e sua proximidade com a

gestão do contrato. Tal exigência para localidades de menor repercussão não se sustenta, para não acarretar uma despesa desproporcional à contratada, fator restritivo à competição.

No mais, a manutenção de escritório é necessário por ser o objeto desta licitação de valores vultosos e que implicam em diversas intervenções da contratada na manutenção dos veículos, exigência de lavagem periódica da frota, problemas atrelados a possíveis sinistros, multas de trânsito, prazos de substituição de carros por veículos reservas, tempo respostas no atendimento de demandas de plotagem e qualquer outra situação que exija uma intervenção mais precisa e pontual da contratada, garantido assim que as decisões sejam realizadas de forma descentralizadas, diminuindo o tempo resposta no atendimento das demandas.

É imperioso destacar ainda que a figura do preposto já é exigida nos contratos atuais e tem atendido perfeitamente aos interesses dessa companhia.

Decisões descentralizadas levam menos tempo para produzirem efeitos e por se tratar de contratação de frota na qual somadas as outros recursos logísticos alimentam a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a exigência.

A frota de veículos da empresa tem como finalidade facilitar a logística e diminuir o tempo resposta da realização do serviço a ser prestado por ser a finalidade dessa empresa, levar água e saneamento para todos nesse estado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de prestação de serviço da mesma natureza.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) O Patrimônio líquido mínimo exigido do Lote I – R\$ 713.160,00, II – R\$ 327.720,00 e III – R\$ 58.800,00 e o Lote IV – R\$ 1.444.996,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta. Caso a licitante arremate mais de um lote, seu patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a soma dos valores especificados para cada um dos lotes.

14. SANÇÕES

14.1 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 Advertência,

14.1.2 Multa moratória.

14.1.3 Multa compensatória.

14.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

14.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

14.3.4 Fizer declaração falsa.

14.3.5 Cometer fraude fiscal.

14.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

14.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica

específica do Orçamento Empresarial.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

17. PAGAMENTO

17.1 As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 11.20 e seus subitens deste termo de referência. Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

17.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

17.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no subitem 17.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item 17.3.

17.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/ RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

18.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

18.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

18.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo Contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

19.1.2 Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser

apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

19.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

20. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

20.1 Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1-I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

20.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

20.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

20.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

20.7 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

Aracaju, 16 de Fevereiro de 2022.

José Gregório Dos Santos Filho

Gestor da 2.0.05.00/GAAD

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIAÇÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR
4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Manutenção (R\$)	
05 – LUBRIFICANTES	
ITEM	VALOR
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)	
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (10.000 km)	
5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)	
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)	
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)	
06 – PNEUS	
ITEM	VALOR
6.1 – Quantidade de pneus	

6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA/LAVAGEM E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês (4) *		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) - não se aplica ao Lote II		
Custo Mensal com Limpeza/Lavagem e plotagem (R\$)		
08 – PROVISÃO DE CUSTO PARA VEÍCULO RESERVA		
ITEM	VALOR	
Provisão mensal de custo para veículo reserva (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07+08)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
9 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (9)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO – TRIBUTOS)		
10 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
COFINS		
PIS		
OUTROS (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (10)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (MENSAL X 12)		

- Excepcionalmente, no caso de não realização de lavagem, por impossibilidade de disponibilização do veículo por DESO 015 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

parte da Contratante o valor da(s) mesma(s) incluindo BDI e tributos serão descontados do valor mensal dos veículos.

ANEXO II – ADESIVAGEM/PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, sendo que estes devem ser mantidos em perfeito estado durante toda a prestação de serviço, conforme dados abaixo e considerando o tipo de veículo a ser registrado, devendo a Contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação. Os arquivos dos layouts produzidos no padrão necessário para impressão deverão ser entregues a Contratante. Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Impressão digital de adesivo, com recorte eletrônico e plotagem com adesivo vinil de alta performance – ref.: Avery MPI 3000 para os veículos utilitários do tipo pickup.

Não haverá plotagem para o Lote II.

Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, Verde Pantone S 274-3 CVS; Vermelho Pantone 18-1550TCX. As imagens são meramente ilustrativas.

TIPO DO VEÍCULO: Pickups	DIMENSÕES
Faixas Laterais	270 x 15 cm
Logo nas Portas	56 x 15 cm
Teleatendimento	45 x 15 cm
Serviços Emergenciais	45 x 15 cm
Agência Virtual	45 x 15 cm
Faixa Fundo	158 x 15 cm
Logo Fundo	40 x 12 cm
Teleatendimento (F)	40 x 12 cm
Serviços Emergenciais (F)	40 x 12 cm
Agência Virtual (F)	40 x 12 cm

